



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS 08 CEP 37630 000 TELEFAX: (0XX) 35 3436 1144

e-mail: tolcontab@micropic.com.br

DECRETO Nº. 59/07 DE 18.09.2007

O Prefeito Municipal Toledo - MG, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte Decreto:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do 1º Concurso Público Municipal de nº 001/2007 a realizar-se neste município, em data a ser posteriormente marcada, de provas e títulos, autorizado pela LOM e regulamentado por Decreto 60 de 18/09/07, a ser realizado para a regularização funcional dos cargos efetivos nos termos da Lei Orgânica Municipal em vigor. Embasa-se ainda, no cumprimento, o Concurso em tela, no art. 37 da Constituição Federal/88, alterado pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/1998 e em leis municipais pertinentes.

Art.2º - Comporão a Comissão os seguintes membros:

1. Presidente: Aparecido Donizete de Moraes
2. Vice-Presidente: José Roberto da Silva Lima
3. Relator: Maria Aparecida Leme de Oliveira
4. Representante da Câmara: Carlos Eli do Amaral
5. Representante dos Servidores: Airton Augusto Alves

Artº 3º - É competência da Comissão Especial de Supervisão Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento que, a partir de agora se denomina "CESA":

- a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital "ad-referendum" do Prefeito Municipal;
- b) entrosar-se com a Empresa a ser contratada, no que for por ela solicitado, visando o bom termo e compromisso global com o Concurso em questão.
- c) a emissão das listagens de contagens de pontos como títulos, se contidos no Edital de Concurso Público a ser elaborado;
- d) a elaboração de relatório embasado no resultado classificatório final, fornecido pela Empresa, viabilizando a Chefia do Legislativo Municipal, à vista das decisões da "CESA", exarar o Ato de Homologação do Concurso em questão;
- e) emitir despacho, pareceres e julgamento caso exista interposição de recursos ao certame, cabendo à Empresa Contratada a assessoria à CESA, dentro do que lhe couber.
- f) providenciar, por solicitação da contratada, o espaço físico destinado à realização do Concurso, através de ofícios encaminhados a Diretoria de Escolas Estaduais ou Municipais, existentes na cidade, adequando-o às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;
- g) Decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto à interpretação do Edital do concurso, emitindo decisões e resoluções referendadas pela Chefia do Executivo Municipal de Toledo e acordadas com a Empresa contratada;
- h) É competência da Empresa Contratada, fornecer à CESA análise e respostas a recursos interpostos, caso existam, contra "Pontos de Provas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS 08 CEP 37630 000 TELEFAX: (0XX) 35 3436 1144

e-mail: tolcontab@micropic.com.br

Art. 4º A “CESA” e o Prefeito Municipal, a Empresa Contratada, assinarão o certificado de aprovação e classificação no Concurso Público a ser expedido após a homologação do pleito, devendo ser inserido no Edital do Concurso, esta obrigatoriedade.

Art. 5º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela CESA, se darão sempre acordados com a Empresa Contratada e sob sua assessoria, com referendo do Executivo;

Art. 6º É compulsória, por responsabilidade da Comissão de Concurso e da Administração Municipal, contra recibo, a remessa de todo o processo seletivo, inclusive legislação e atos normativos alusivos ao pleito concursal, no decorrer de suas emissões, a Promotoria de Justiça e ao Exmº Juiz de Direito da Comarca, no sentido de possibilitar o conhecimento, a fiscalização e a instrução probatória em eventuais pleitos às instancias.

Art. 7º É compulsória, por responsabilidade da Comissão de Concurso e da Administração Municipal, contra recibo, a remessa de todo o processo seletivo, inclusive legislação e atos normativos alusivos ao pleito concursal, no decorrer de suas emissões, a Promotoria de Justiça e ao Exmº Juiz de Direito da Comarca, no sentido de possibilitar o conhecimento, a fiscalização e a instrução probatória em eventuais pleitos às instancias judiciais.

Art. 8º Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no “Curriculum-Vitae”, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 9º Registre-se, publique-se e forneça-se cópia a todos os participantes e interessados. Registre-se ainda o agradecimento aos Membros componentes da Comissão, indicados para comporem a CESA, por solicitação do Executivo Municipal e aquiescimento à solicitação efetivada e atendida pelo Legislativo Municipal.

Art. 10 O presente Decreto de nº. 59 de 18 de setembro de 2007, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se Decretos que dispõem em contrário.

Toledo/MG 18 de Setembro de 2007

Edio Donizete Leme
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS 08 CEP 37630 000 TELEFAX: (0XX) 35 3436 1144

e-mail: tolcontab@micropic.com.br